

**LEI COMPLEMENTAR Nº 208 DE 17 DE JUNHO DE 2010**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL A SERVIDORES PÚBLICOS QUE OCUPAM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores da educação que ocupam cargo de **professores, orientadores pedagógicos, orientadores educacionais, inspetores escolares, inspetores de alunos, agentes de serviços e serventes, sobre seus vencimentos-base.**

Art. 2º O reajuste salarial aos servidores previsto no artigo anterior será nas seguintes proporções:

I - **5% a partir de 1º de maio do corrente ano;**

II - **2,8% a partir de 1º de setembro do corrente ano.**

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correm por conta do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, **em 17 de junho de 2010.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ